TOMADA DE PREÇOS N° 004/2019 – CPL
Processo Administrativo N° 856/2019

Contrato n° 559/2019

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, PARA A EXECUÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS RELATIVOS À IMPLANTAÇÃO DOS SISTEMAS DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO – 3ª ESTAPA QUE ENTRE SÍ CELEBRAM O MUNICÍPIO DE URUÇUÍ/PI E A EMPRESA NABLA CONSTRUÇÕES LTDA NA FORMA ABAIXO ADUZIDA.

Por este instrumento de aditivo contrato, de um lado o Município de Uruçuí - PI, com sede administrativa situada à Praça Dep. Sebastião Leal, 02 - Centro, Uruçuí – PI, inscrito no CNPJ/MF: 06.985.832/0001-90, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. FRANCISCO WAGNER PIRES COELHO, brasileiro, casado, médico, portador do CPF n° 050.071.433-91, de ora em diante designado simplesmente "CONTRATANTE", e a empresa **NABLA CONSTRUÇÕES LTDA** sediada à Rua Salviano Lopes, 37-Manoel Dias Branco, CEP: 60.191.070, Fortaleza-CE, inscrita no CNPJ sob o n° 06.866.305/0001-67,doravante denominada CONTRATADA, neste ato representado pelo Sr. José Cidrão Filho, brasileiro, portador da carteira de identidade n° 20086479592 SSP/CE, inscrito no CPF sob o n° 107.6013.303-72, residente e domiciliado na cidade de Fortaleza-CE, tem, entre si, ajustado o presente termo aditivo ao contrato decorrente da **TOMADA DE PREÇOS N° 004/2019-CPL,** submetendo-se as partes às disposições constantes Lei Federal n° 8.666/1993, suas alterações e pela Lei Complementar 123/2006, suas alterações e as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente termo aditivo tem como objeto alterar em **180 (cento e oitenta)** dias o prazo do caput da **CLAUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA**, do Contrato, passando a vigorar com a seguinte redação:

"CLAUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O prazo para a execução dos Serviços objeto desta licitação será de **780 (setecentos e oitenta) dias** após emissão da Ordem de Serviço podendo ser prorrogado nos termos do § 1° do artigo 57 da Lei 8.666/1993;

PARÁGRAFO SEGUNDO - O presente Contrato terá **vigência de 780 (setecentos e oitenta) dias**, contados a partir da data assinatura do contrato."

CLAUSULA SEGUNDA – Ficam ratificadas e convalidadas as demais Clausulas do Contrato.

E, por assim estarem justas e acertadas, as partes, por seus Representantes legais, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas arroladas abaixo.

Uruçuí – PI, 22 de janeiro de 2021.

CONTRATANTE
Município de Uruçuí – PI
FRANCISCO WAGNER PIRES COELHO
Prefeito Municipal

CONTRATADO
NABLA CONSTRUÇÕES LTDA
José Cidrão Filho
CPF nº 107.613.303-72
Sócio Administrador

TESTEMUNHAS:

Erika M. Lima / CPF/MF 208.439.708-04

Igo Santana / CPF/MF 055.677.823-57